CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1075/2017
01/12/2017 - 16:52
PL 286/2017

PROJETO DE LEI Nº /2017

"INSTITUI A MEIA ENTRADA PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA EM ESTABELECIMENTOS QUE PROMOVAM LAZER E ENTRETENIMENTO E ESTIMULEM A DIFUSÃO CULTURAL."

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores municipais da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Indaiatuba o pagamento de cinquenta por cento do valor cobrado para ingresso em eventos que têm apoio da prefeitura municipal de Indaiatuba e que aglomere público estimável acima de 4 mil pessoas seja em estabelecimentos e/ou casas de diversões, bem como de praças desportivas, as quais promovem espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

Parágrafo único. A meia entrada corresponderá, sempre, à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que se trate de preço promocional ou com desconto sobre o valor normalmente cobrado.

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Lei as feiras agropecuárias, festa de peão, casas de diversão, os estabelecimentos que realizem ou exibam espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

Art. 3º O atestado da condição dos servidores municipais da administração pública direta, indireta e fundacional do Município de Indaiatuba para gozo do benefício previsto nesta Lei dar-se-á por meio da apresentação em conjunto da carteira funcional e do contracheque emitido pelo órgão de origem, além de um documento oficial de identidade válido.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUIS LEPINSK
Vereador

JOAO DE SOUZA NETO
Vereador

PROT-CMI 1075/2017
01/12/2017 - 16:52
PL 286/2017

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei em apreço pretende beneficiar os servidores do Município de Indaiatuba com o desconto de cinquenta por cento em eventos que tenha o apoio da prefeitura municipal de Indaiatuba, festas de peão, shows artísticos, estabelecimentos que promovam lazer e entretenimento e estimulem a difusão cultural. Os servidores municipais são os grandes pilares de sustentação da Administração Pública e dedicam todos seus esforços em prol do progresso de nossa cidade, se empenhando ao máximo para a difusão cultural, social e econômica dos projetos e programas desenvolvidos pelo poder público. Assim sendo, entendemos que esses reconhecidos profissionais fazem jus a este benefício já concedido a várias categorias e a determinadas classes, o que sem dúvida implicaria em aumento significativo de público nesses eventos, fomentando cada vez mais a cultura e o entretenimento no Município. Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores vereadores para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, aos 01 de Dezembro de 2017.

JORGE LUIS LEPINSK
Vereador

JOAO DE SOUZA NETO
Vereador